



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação do art. 145 e do art. 146, revoga o art. 150 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 813, de 18 de dezembro de 2013, e a Lei Complementar nº 864, de 24 de março de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, ESTADO DE MINAS GERAIS, Sr. João Batista Marçal Teixeira,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 145 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 813, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 145. Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, da unidade imobiliária, edificada ou não, situada no território do município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural. (NR)”**

**Art. 2º.** O Artigo 146 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 813, de 18 de dezembro de 2013 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 146. A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente para o Município, no momento da ocorrência do fato gerador, estabelecida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ou outro órgão que venha a substituí-la, incluindo-se seus acréscimos ou adições, devendo ser adotados, nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes conforme tabela a seguir:**

---

Tabela IX

Tabela de Valores da Contribuição de Iluminação Pública

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@mutum.mg.gov.br](mailto:gabinete@mutum.mg.gov.br)

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	% da TIP ANEEL
1 - Terrenos Sem Edificação	5,0%
<b>TERRENOS EDIFICADOS</b>	
CONSUMO MENSAL (KWH)	PERCENTUAIS DA TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00 a 50	0,8%
51 a 100	2,8%
101 a 300	6%
301 a 700	8%
Acima de 700	12%

(NR).”

**Art. 3º.** Ficam expressamente revogados o art. 150 da Lei Complementar nº 813, de 18 de dezembro de 2.013 e a Lei Complementar nº 864, de 24 de março de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor 1º de Janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

**JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal